

CAPÍTULO VI
Disposições finais

Artigo 18.º

**Reconhecimentos conferidos ao abrigo
do Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto**

Consideram-se desde já reconhecidos nos termos do presente decreto-lei os graus reconhecidos ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto, nos termos fixados pela deliberação n.º 120/98 (2.ª série), de 27 de Fevereiro, e pelos despachos n.ºs 22 018/99 (2.ª série), e 22 017/99 (2.ª série), de 16 de Novembro.

Artigo 19.º

Articulação com o Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho

Quando um grau académico estrangeiro não tenha sido genericamente reconhecido nos termos dos artigos 4.º e 5.º do presente diploma, o respectivo titular pode solicitar a equivalência ou reconhecimento específicos nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho.

Artigo 20.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) O Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto;
- b) A Portaria n.º 69/98, de 18 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 1049/99, de 27 de Novembro.

Artigo 21.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho

O artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 27.º

[...]

- 1 —
- 2 — Exceptua-se do disposto no número anterior:

a) A revisão de equivalências concedidas ao abrigo da legislação anterior ao Decreto-Lei n.º 555/77, de 31 de Dezembro;

b) A revisão, a pedido do interessado, de equivalências ou reconhecimentos concedidos, quando tenha ocorrido modificação superveniente dos graus conferidos na área em causa.»

Artigo 22.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho

Ao Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, é aditado um artigo 34.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 34.º-A

Emolumentos

1 — Pela concessão de equivalências ou reconhecimentos são devidos emolumentos, os quais constituem receita própria da entidade que procede à mesma.

2 — O valor dos emolumentos, incluindo os devidos pela certificação, não pode exceder o do custo do ser-

viço nem ultrapassar um montante máximo a fixar por portaria do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.»

CAPÍTULO VII

Disposições transitórias

Artigo 23.º

Atribuição de classificação a outros reconhecimentos

1 — Aos graus superiores estrangeiros reconhecidos pelas ordens e outras associações públicas para o exercício da profissão pode, a requerimento do interessado, ser atribuída uma classificação na escala de classificação portuguesa, nos termos fixados pelo n.º 2 do artigo 6.º

2 — É competente para atribuir a classificação a que se refere o número anterior o director-geral do Ensino Superior.

Artigo 24.º

Equivalências e reconhecimentos já concedidas

Aos titulares de equivalência ou reconhecimento obtido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, ou legislação anterior, é facultado requerer o reconhecimento ao abrigo do presente decreto-lei.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 9 de Agosto de 2007. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Promulgado em 27 de Setembro de 2007.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em de 1 de Outubro de 2007.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Portaria n.º 1356/2007

de 12 de Outubro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, no capítulo III do

Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Áreas científicas

As áreas científicas e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Desporto e Actividade Física pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I a esta portaria.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Desporto e Actividade Física, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho, é o constante do anexo II a esta portaria.

3.º

Minors

O ciclo de estudos compreende os seguintes *minors*:

- a) Desporto para Deficientes;
- b) Actividade Física para Crianças e Idosos.

4.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

5.º

Projecto e Intervenção Prática

As unidades curriculares denominadas Projecto e Intervenção Prática I e Projecto e Intervenção Prática II realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

6.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 24 de Setembro de 2007.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação

Grau de licenciado

Desporto e Actividade Física

1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

1.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais e Humanas	CSH	41
Ciências da Motricidade	CM	43
Ciências do Desporto	CD	36
Formação Prática	FP	26
<i>Total</i>		146

1.2 — Total em áreas opcionais — 34.

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação

Grau de licenciado

Desporto e Actividade Física

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História das Actividades Corporais	CSH	Semestral	162	T: 60; OT: 15	6	
Informática Aplicada	CSH	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	
Psicologia	CSH	Semestral	162	T: 15; TP: 45; OT: 15	6	
Língua Estrangeira Aplicada	CSH	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	
Opção I	CD	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento Motor	CM	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Sociologia	CSH	Semestral	162	T: 60; OT: 15	6	
Anatomofisiologia	CM	Semestral	189	T: 15; TP: 45; OT: 15	7	
Estatística	CSH	Semestral	135	TP: 45; OT: 15	5	
Opção II	CD	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	

Minor em Desporto para Deficientes

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicofisiologia	CM	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Análise da Motricidade	CM	Semestral	162	T: 30; TP: 15; OT: 15	6	
Opção III	CD	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	
Necessidades Educativas Especiais	CM	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Actividade Motora Adaptada	CM	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Controlo Motor e Aprendizagem	CM	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Biomecânica	CD	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Expressão Dramática	CSH	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Opção IV	CD	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	
Desportos Adaptados	CD	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Unidade Curricular de Formação Complementar I	—	Semestral	135	T: 45; OT: 15	5	(a)
Avaliação da Condição Física	CD	Semestral	162	T: 15; TP: 45; OT: 15	6	
Didáctica das Actividades Físicas Adaptadas	CD	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	
Projecto e Intervenção Prática I	FP	Semestral	351	S: 15; E: 276; OT: 60	13	

(a) Em qualquer área científica ministrada no Instituto Politécnico de Castelo Branco.

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Unidade Curricular de Formação Complementar II	—	Semestral	135	T: 45; OT: 15	5	(a)
Espaços e Equipamentos Desportivos	CD	Semestral	162	T: 15; TP: 45; OT: 15	6	
Bases de Treino	CD	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Projecto e Intervenção Prática II	FP	Semestral	351	S: 15; E: 276; OT: 60	13	

(a) Em qualquer área científica ministrada no Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Minor em Actividade Física para Crianças e Idosos

QUADRO N.º 7

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicofisiologia	CM	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Análise da Motricidade	CM	Semestral	162	T: 30; TP: 15; OT: 15	6	
Opção III	CD	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	
Adaptação Funcional e Prescrição do Exercício	CM	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Educação Motora de Base	CM	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	

QUADRO N.º 8

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Controlo Motor e Aprendizagem	CM	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Biomecânica	CD	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Expressão Dramática	CSH	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Opção IV	CD	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	
Psicomotricidade	CD	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	

QUADRO N.º 9

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Unidade Curricular de Formação Complementar I	—	Semestral	135	T: 45; OT: 15	5	(a)
Avaliação da Condição Física	CD	Semestral	162	T: 15; TP: 45; OT: 15	6	
Didáctica das Actividades Físicas para Crianças e Idosos	CD	Semestral	162	TP: 60; OT: 15	6	
Projecto e Intervenção Prática I	FP	Semestral	351	S: 15; E: 276; OT: 60	13	

(a) Em qualquer área científica ministrada no Instituto Politécnico de Castelo Branco.

QUADRO N.º 10

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Unidade Curricular de Formação Complementar II	—	Semestral	135	T: 45; OT: 15	5	(a)
Espaços e Equipamentos Desportivos	CD	Semestral	162	T: 15; TP: 45; OT: 15	6	
Bases de Treino	CD	Semestral	162	T: 45; TP: 15; OT: 15	6	
Projecto e Intervenção Prática II	FP	Semestral	351	S: 15; E: 276; OT: 60	13	

(a) Em qualquer área científica ministrada no Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Portaria n.º 1357/2007**de 12 de Outubro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;